

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de Empresa de serviço de Arbitragem e Mesários, para uso do DME.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

item	QTD	uni	Descrição Serviços de Arbitragem	MENOR VALOR	TOTAL
1	60	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Adulto Masculino e Veterano. (2 árbitros e 1 mesário)	R\$ 560,00	R\$ 33.600,00
2	60	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Masculino, Feminino e Veterano, no interior do Município (4S). (1 árbitro e 1 mesário)	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
3	100	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futsal Masculino, Feminino e Veterano, no interior do município (4S) (2 árbitros e 1 mesário)	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
4	150	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futsal Categoria: Masculino, Feminino e Quarentão Adulto (2 árbitros e 1 mesário)	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
5	75	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futsal Categorias: sub 9,11,13,15,17) no naipe masculino (2 árbitros e 1 mesário)	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
6	20	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino Categoria: Aspirantes (1 árbitro, 1 mesário e 2 auxiliares)	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
7	25	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino Categoria: Titulares (1 árbitro, 1 mesário e 2 auxiliares)	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
8	25	jogos	Contratação de arbitragem e Mesário do Campeonato Municipal de Voleibol Categoria Adulto Feminino e Adulto Masculino (2 árbitros e 1 mesário)	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
9	50	jogos	Contratação de Arbitragem e Mesário (2 árbitros e 1 mesário) do Campeonato Municipal de Vôlei de Praia categoria livre	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
10	70	jogos	Contratação de Arbitragem e Mesário(1 arbitro e 1 mesário) do Campeonato municipal de Fut7 Masculino, Feminino, Quarentão e sub 9,11,13,15	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00

11	25	diaria	Contratação de árbitros e mesários para os Jogos Escolares de Santa Catarina de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos nas modalidades de: Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Xadrez, Tênis de Mesa e Basquetebol nos naipes masculino e feminino.	R\$ 1.250,00	R\$ 31.250,00
				R\$	394.400,00

2.1. Justificativa do Valor Estimado

Foram solicitados orçamentos junto a três empresas, visando assegurar competitividade e transparência no processo de aquisição. Optou-se pelo menor valor em todos os itens, garantindo economicidade e eficiência, considerando aspectos técnicos, refletindo a média do mercado. O valor de homologação de 2025 foi adotado como parâmetro para balizar os preços, assegurando a adequação às práticas de mercado e a legalidade do processo. Todo o procedimento está fundamentado no artigo 23 da Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas e estabelece os princípios de eficiência, economicidade e competitividade, refletindo o compromisso com a responsabilidade fiscal, a conformidade legal e o atendimento eficiente às necessidades institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orleans, seus Fundos, Secretarias e Departamentos visam garantir a efetividade dos serviços prestados à população nas diversas áreas, como saúde, educação, segurança, meio ambiente, transporte, cultura e esportes, entre outras. Para que esses serviços sejam contínuos e de qualidade, é necessário implementar estratégias que atendam às necessidades e demandas emergentes da população, adaptando-as conforme o contexto local e realizando avaliações constantes para garantir que todos os cidadãos sejam atendidos de maneira eficaz.

Dentro desse cenário, a contratação de serviços de arbitragem para as competições esportivas do município surge como uma necessidade estratégica. A presença de árbitros qualificados e disponíveis é essencial para garantir a realização de competições justas, transparentes e seguras, assegurando o cumprimento das regras estabelecidas e proporcionando uma experiência adequada tanto para os atletas quanto para o público. Além disso, a arbitragem contribui diretamente para a credibilidade das competições e a satisfação dos envolvidos.

A contratação parcelada de arbitragem, com base nas competições e jogos previstos, permitirá que a Prefeitura se ajuste de forma eficiente às demandas de cada evento, garantindo a presença dos árbitros conforme necessário e respeitando os requisitos legais e regulamentares. Dessa forma, a contratação de arbitragem se justifica como uma medida essencial para o bom andamento das competições esportivas, assegurando qualidade, segurança e integridade aos eventos promovidos no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de serviços de arbitragem para competições desportivas, com fornecimento parcelado de árbitros qualificados conforme a demanda dos eventos. A contratação incluirá árbitros especializados em diversas modalidades desportivas, com a responsabilidade de aplicar as regras e garantir a imparcialidade durante as competições. A contratada ficará responsável pela seleção,

qualificação e pontualidade dos árbitros, assegurando o cumprimento das normas e o bom andamento das partidas.

A solução também prevê que a empresa contratada se responsabilize pelas despesas de transporte e deslocamento dos árbitros, conforme as condições do contrato. O ciclo de vida da solução abrange desde a contratação até a execução do serviço, com a entrega dos profissionais necessários para o sucesso das competições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou satisfatoriamente, serviço similar ao do objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

Os Árbitros e Mesários, deverão apresentar-se para prestarem serviços, nos locais e horários das competições, conforme programação e tabela fornecida pelo Departamento Municipal de Esportes.

6.1 – Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas e horários designadas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

6.1.1 - O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato semanal com o DME deste município, durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

6.2 – A escala de arbitragem deverá ser disponibilizada com no mínimo 48 horas de antecedência ao DME, com pelo menos 6 (seis) nomes a disposição, ficando a escolha do árbitro por parte da contratante, a cargo da contratada fica a obrigação de zelar pela imparcialidade e o bom desempenho dos serviços prestados.

6.3 – Fica impedido a participação dos mesmos árbitros em mais de 2 (dois) jogos diários mesmo que, de forma intercalada.

6.4 – É vedada a participação dos mesmos árbitros em jogos sequenciais.

6.5 – O município por intermédio do DME ou fiscal responsável, reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum arbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou de mais normas e determinações do edital.

6.6 – Jogos realizados durante a semana a noite e em caso de necessidade aos finais de semana.

6.7 – A apresentação dos árbitros nos locais indicados para a partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.8 – A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, portando todos os

equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

6.9 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta da licitante vencedora.

6.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

6.11. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6.12. Das Obrigações da Contratada

6.12.1. Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, montagens e desmontagens, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12.2. A entrega do objeto em tela, será de forma parcelada, conforme demanda das unidades solicitantes.

6.12.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por cada unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

6.13.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério

Cargo: Gestor de Contratos

Matrícula: N.º 6766.

E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br
--

Fiscais

Nome: Felipe Bonetti

Secretaria: Dep. De Esporte

Matrícula: Nº 3862

E-mail: dme@orleans.sc.gov.br
--

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº

5.674/2023.

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

7.4.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.5. Designação dos Responsáveis

7.5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Autorização de Fornecimento (AF):

8.1.1. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

8.2. Recebimento do Produto/Serviço:

8.2.1. A entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida.

8.2.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

8.2.3. Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Emissão da Nota Fiscal:

8.3.1. Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na AF.

8.4. Pagamento:

8.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** por item.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. Por se tratar de fornecimento de materiais a empresa ganhadora deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a demanda da unidade solicitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**. Conforme pesquisa de preços realizada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Trata-se de Ata de Registro de Preço.



Eduardo da Silva Rosa
Diretor de Departamento de Esporte

Felipe Bonetti
Fiscal Departamento de Esporte

Orleans/SC, 19 de março de 2025.